

Lei n.º 159/04

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, uma área 1.202,48 m²(Um mil, duzentos e dois virgula quarenta e oito metros quadrados), localizado no Imóvel Juquiá, sendo parte da Transcrição n.º 36.410, folhas 220 do Livro 3-X, do Cartório de 1º Ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava – Pr, pertencente ao espólio de **SERAFIM ANTONIO DE OLIVEIRA**.

Parágrafo Único: O objeto da desapropriação citado no Artigo 1º, será destinado as edificações da Creche Sonho Encantado.

ART. 2º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 20 de Dezembro de 2004.

Luiz Ravanelo Netto
Prefeito Municipal